



ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de insumos (materiais elétricos e correlatos) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. Dos itens e suas estimativas:

ITEM	PRODUTO	TABELA/COTAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	PERFILADO PERFURADO 38X38X6M CH24	COTAÇÃO		50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
2	ELETRODUTO GALVANIZADO FOGO 3/4	GOINFRA - T200	3277	50	R\$ 32,73	R\$ 1.636,50
3	CHAVE TIC TAC ALAVANCA 20A CS301 TRIPOLAR	GOINFRA - T200	3171	5	R\$ 98,40	R\$ 492,00
4	CABO FLEXIVEL 1KV 25,0MM² AZUL	GOINFRA - T200	3931	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
5	CABO PP SIFLEX 2X1,5MM	GOINFRA - T200	3101	1000	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00
6	CABO PP SIFLEX 2X2,5MM	GOINFRA - T200	3102	1500	R\$ 5,73	R\$ 8.595,00
7	CABO PP SIFLEX 3X2,5MM	GOINFRA - T200	3831	1000	R\$ 9,03	R\$ 9.030,00
8	CABO PP SIFLEX 3X4,0MM	GOINFRA - T200	3830	1000	R\$ 12,10	R\$ 12.100,00
9	CABO PP SIFLEX 3X6,0MM	SINAPI 02/2023	00034622	450	R\$ 19,55	R\$ 8.797,50
10	CABO PP SIFLEX 4X4,0MM	GOINFRA - T200	3096	600	R\$ 19,44	R\$ 11.664,00
11	CABO PP SIFLEX 4X6,0MM	GOINFRA - T200	3097	2000	R\$ 23,16	R\$ 46.320,00
12	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO	GOINFRA - T200	3118	1000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
13	FITA ELETRICA ALTA TENSAO 10MTS	COTAÇÃO		50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
14	HASTE COOPER. 2,40M BAIXA CAMADA IH-858	GOINFRA - T200	3329	100	R\$ 70,82	R\$ 7.082,00
15	KANADUTO PRETO CORRUGADO 1.1/4	GOINFRA - T200	3281	200	R\$ 9,61	R\$ 1.922,00
16	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SIMPLES 35MM	GOINFRA - T200	3206	50	R\$ 11,58	R\$ 579,00
17	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SIMPLES 50MM	GOINFRA - T200	3208	50	R\$ 14,71	R\$ 735,50
18	ELETRODUTO GALVANIZADO FOGO 1.1/2	GOINFRA - T200	3271	50	R\$ 76,47	R\$ 3.823,50
19	CABO PP SIFLEX 4X10, MM²	GOINFRA - T200	3092	400	R\$ 37,30	R\$ 14.920,00
20	ELETROCALHA PERFURADA 50X50X3M	GOINFRA - T200	3805	50	R\$ 75,90	R\$ 3.795,00
21	CONECTOR P/ HASTE COOP COBRE 5/8 REFORÇADO	SINAPI 02/2023	00000425	100	R\$ 5,46	R\$ 546,00
22	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CDP070	COTAÇÃO		100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
23	CABO PP SIFLEX 4X2,5MM²	GOINFRA - T200	3094	2000	R\$ 9,97	R\$ 19.940,00
24	VENTILADOR PAREDE TWISTER 60CM PRETO	COTAÇÃO		20	R\$ 331,00	R\$ 6.620,00
25	CHUVEIRO MAXI DUCHA 4600/5500W	GOINFRA - T200	H145	10	R\$ 62,14	R\$ 621,40
26	CABO QUADRUPLEX 3X16+16MM²	COTAÇÃO		1000	R\$ 13,12	R\$ 13.120,00
27	ELETRODUTO CORRUGADO PVC TIGREFLEX 3/4 25MM	GOINFRA - T200	3923	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
28	CABO DE COBRE NU 50,0MM² NORMALIZADO	GOINFRA - T200	3778	200	R\$ 43,16	R\$ 8.632,00
29	CABO DUPLEX 1X1+16,0MM²	COTAÇÃO		1000	R\$ 6,03	R\$ 6.030,00
30	KANADUTO PRETO CORRUGADO 2"	GOINFRA - T200	3283	300	R\$ 16,12	R\$ 4.836,00

31	CABO PP SIFLEX 4X16,0MM²	GOINFRA - T200	3093	200	R\$ 58,98	R\$ 11.796,00
32	CABO FLEXIVEL 1KV 50,0MM² PRETO	GOINFRA - T200	3933	200	R\$ 47,25	R\$ 9.450,00
33	KANADUTO PRETO CORRUGADO 1,1/2	GOINFRA - T200	3280	500	R\$ 12,26	R\$ 6.130,00
34	CABO FLEXIVEL 1KV 120,0MM² PRETO	GOINFRA - T200	3936	50	R\$ 105,07	R\$ 5.253,50
35	ELETRODUTO GALVANIZADO FOGO 1"	COTAÇÃO		50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
36	CABO COBRE NU 16,0MM² NORMATIZADO	SINAPI 02/2023	00000857	200	R\$ 16,63	R\$ 3.326,00
37	KANADUTO PRETO CORRUGADO 1"	GOINFRA - T200	3279	300	R\$ 7,22	R\$ 2.166,00
38	CABO DE REDE CATEGORIA 5E	SINAPI 02/2023	00039604	2000	R\$ 12,18	R\$ 24.360,00
39	CHAVE TIC TAC ALAVANCA 20A BIPOLAR CS301A	COTAÇÃO		5	R\$ 57,67	R\$ 288,35
40	CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO	GOINFRA - T200	3118	3000	R\$ 4,85	R\$ 14.550,00
41	CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL	GOINFRA - T200	3118	1000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
42	CABO FLEXIVEL 6,0MM PRETO	GOINFRA - T200	3123	2000	R\$ 6,45	R\$ 12.900,00
43	CABO FLEXIVEL 6,0MM BRANCO	GOINFRA - T200	3123	2000	R\$ 6,45	R\$ 12.900,00
44	CABO FLEXIVEL 10,0MM PRETO	GOINFRA - T200	3929	600	R\$ 8,12	R\$ 4.872,00
45	CABO FLEXIVEL 10,0MM AZUL	GOINFRA - T200	3929	600	R\$ 8,12	R\$ 4.872,00
46	CABO FLEXIVEL 1KV 120,0MM² PRETO	GOINFRA - T200	3936	80	R\$ 105,07	R\$ 8.405,60
47	PROJETOR DE LED 50W 6,0K	COTAÇÃO		150	R\$ 53,00	R\$ 7.950,00
48	CONJUNTO 1 TECLA C/ TOMADA 10A	GOINFRA - T200	3340	110	R\$ 13,07	R\$ 1.437,70
49	CONJUNTO 1 TECLA	GOINFRA - T200	3332	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00
50	CONJUNTO 2 TECLAS C/ TOMADA 10A	SINAPI 02/2023	00038079	60	R\$ 19,10	R\$ 1.146,00
51	CONJUNTO DE TOMADA 10A	GOINFRA - T200	3473	200	R\$ 10,79	R\$ 2.158,00
52	CHAVE BOIA SUPERIOR/INFERIOR 15A	GOINFRA - T200	H715	5	R\$ 44,05	R\$ 220,25
53	CHAVE LIGA/DESLIGA 40A CS-840	GOINFRA - T200	3160	4	R\$ 205,27	R\$ 821,08
54	PROTETOR CLAMPER ANTI SURTO 45KA	GOINFRA - T200	3963	20	R\$ 23,85	R\$ 477,00
55	LAMPADA LED TKL 225 40W 6,5K	COTAÇÃO		200	R\$ 47,27	R\$ 9.454,00
56	LAMPADA LED TKL 270 50W 6,5K	COTAÇÃO		150	R\$ 52,67	R\$ 7.900,50
57	ARAME GALVANIZADO 14AWG	GOINFRA - T200	0105	20	R\$ 25,31	R\$ 506,20
58	FITA ISOLANTE 33+19MMX20M	GOINFRA - T200	3320	100	R\$ 8,53	R\$ 853,00
59	DISJUNTOR DIN A UNIPOLAR CURVA C 20A	GOINFRA - T200	3259	140	R\$ 12,53	R\$ 1.754,20
60	DISJUNTOR DIN A UNIPOLAR CURVA C 25A	GOINFRA - T200	3259	100	R\$ 12,53	R\$ 1.253,00
61	DISJUNTOR DIN A UNIPOLAR CURVA C 32A	GOINFRA - T200	3259	110	R\$ 12,53	R\$ 1.378,30
62	DISJUNTOR DIN A TRIPOLAR CURVA C 25A	GOINFRA - T200	3262	10	R\$ 73,50	R\$ 735,00
63	DISJUNTOR DIN A UNIPOLAR CURVA C 40A	COTAÇÃO		30	R\$ 65,67	R\$ 1.970,10
64	LAMPADA LED TUBULAR 9,9W 6,5K T8	SINAPI 02/2023	00039386	300	R\$ 10,68	R\$ 3.204,00
65	ELETROCALHA PERFURADA 100X100X3M	COTAÇÃO		50	R\$ 107,67	R\$ 5.383,50
66	LUMINARIA LED SOBREPOR QUADR. 24W 6,5K	COTAÇÃO		170	R\$ 53,33	R\$ 9.066,10
67	LAMPADA LED TKL 90 15W 6,5K	GOINFRA - T200	4050	230	R\$ 11,90	R\$ 2.737,00
68	PROJETOR DE LED 100W 6,0K	GOINFRA - T200	4007	150	R\$ 78,90	R\$ 11.835,00
69	LUMINARIA LED SOBREPOR QUADR. 32W 6,5K	COTAÇÃO		70	R\$ 157,67	R\$ 11.036,90
70	PROJETOR DE LED 200W 6,0K	COTAÇÃO		100	R\$ 168,00	R\$ 16.800,00



71	LAMPADA LED TUBULAR 20,5W 3,0K T8	GOINFRA - T200	4054	600	R\$	22,68	R\$	13.608,00
72	CONTATOR WEG CWB50 50A	GOINFRA - T200	4046	10	R\$	257,45	R\$	2.574,50
73	CONTATOR WEG CWB50 25A	GOINFRA - T200	3215	20	R\$	107,64	R\$	2.152,80
74	CONTATOR WEG CWB50 40A	GOINFRA - T200	3756	10	R\$	280,27	R\$	2.802,70
75	CONTATOR WEG CWB50 32A	GOINFRA - T200	3216	10	R\$	165,57	R\$	1.655,70

1.1.2. Do valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de até **R\$ 470.543,38 (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)** conforme estimativa feita pelo Município de Catalão.

1.1.3. Da aplicação da Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006: Conforme indicado no Art. 47 e no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens indicados neste documento referencial destinam-se a participação **EXCLUSIVA** de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente da presente aquisição irá onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Município de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

Os itens descritos neste termo serão destinados para a manutenção elétrica dos prédios administrativos vinculados a Secretaria Municipal de Administração, sendo a estimativa de consumo baseada no último processo licitatório realizado pelo Município de Catalão (Pregão Presencial nº 020/2022 – Ata de Registro de Preços nº 021/2022), inseridos itens extras e acrescentado as quantidades daqueles já licitados em alguns casos, considerando a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, garantindo uma segurança para a Administração no registro dos produtos em caso de necessidade de aquisição, conforme planilha acima.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de tais itens, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, já que constantemente há a necessidade de troca de lâmpadas e materiais em salas e corredores dos prédios.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Município registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades e possibilidades, solicite ao fornecedor cadastrado, a entrega nem quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Município de Catalão está autorizado a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário.

4. DA ENTREGA:



4.1. Os itens deverão ser entregues em local indicado pelo Município, no prazo **MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão comprador, podendo a entrega ser solicitada para qualquer lugar do perímetro urbano, nos Distritos e/ou Zona Rural, sendo de total responsabilidade da contratada as despesas com as entregas.

4.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

4.3. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Secretaria Municipal de Administração de Catalão e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

4.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1. No ato da assinatura do contrato ou outro documento que o venha substituir, a contratada DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão da Ordem de Fornecimento, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50.**

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

6.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

6.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS ITENS:

7.1. Os itens ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenadas no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Catalão.

7.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as



condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

7.5. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

7.6. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

8.2. A Secretaria Municipal de Administração de Catalão ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse do Município de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerados satisfatório.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:



- 9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado;
- 9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 9.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer e entregar os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, os valores unitários e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

10.2. Entregar os itens **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

10.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

10.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

10.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.6. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

10.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

10.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.



10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

13. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.

13.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.



14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 24 de março de 2023.

Nelson Martins Fayad.
Secretário Municipal de Administração.
Decreto Municipal nº 01 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.
(original assinado)